

LEI MUNICIPAL Nº 4866
PROJETO DE LEI Nº 5277

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SUAS FAMÍLIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as salas de cinema responsabilizadas em reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º - Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume do som será reduzido.

§ 2º - As pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição.

§ 3º - Os assentos da sessão destinados às crianças e adolescentes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias não serão necessariamente numerados.

§ 4º - Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei serão apropriados às pessoas que se trata no caput do art. 1º.

§ 5º - Para a sessão mencionada nesta lei, não podem ser cobrados valores adicionais.

Art. 2º - As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor 30 dias (trinta) após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal